



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **07/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412, de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes técnicas e ou especializadas do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADA(O):** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME:** **23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja abertura/apresentação deverá ocorrer em Sessão Pública, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 42/2022 - Tomada de Preços nº. 07/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. Para todos os efeitos, os envelopes de “documentação” e de “proposta de preços” serão recebidos devidamente fechados/lacrados para protocolo, até data e horário estabelecido no subitem anterior. Depois da data e horário citado, nenhum outro envelope será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados efetivar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria Municipal.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

2.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, é de R\$ 413.992,30 (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos),** constituídos da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de responsabilidade do **ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC: R\$ 393.292,68 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos);**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022
--------------------------------	--	-----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama - R\$ 20.699,62 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 11-05-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 38 = R\$ 20.699,62

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.15. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 417 = R\$ 393.292,68

3.3. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 413.992,30 (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2º e § 9º do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.

4.1.2. O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, devendo referido documento (CRC), ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.**

4.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

4.2.1. Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

¹ SÚMULA Nº. 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².

4.4.1. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à **realização ou não de visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos**, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. **A visita/vistoria “in loco” permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, excepcionalmente/temporariamente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbas, nº. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

4.6. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for

² Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.

4.6.2. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.

4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no início da Sessão, FORA dos Envelopes “A” e “B”, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os documentos comprobatórios da representação deverão conter autenticação, e reconhecimento de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal n.º 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO**), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
ENVELOPE B: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.1.2. **No Envelope “A - Documentos de Habilitação”**, deverá conter o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e **conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.**

5.1.3. **No Envelope “B - Proposta de Preços”** deverá conter o seguinte:

5.1.3.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.

5.1.3.2. A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Impresso/Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;

6.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **comprovando a execução de OBRAS/SERVIÇOS SIMILARES** aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

a) Aduelas de Concreto Armado 4,00 x 3,00m h-0,50m (fornecimento e rejuntamento) - Referências do item 5.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **7,00 m** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) **Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (fornecimento e rejuntamento)** - Referências do item 5.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **1,00 und.** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado).

c) **GABIÃO TP. COLCHÃO, ZN90/AL 10, NBR 8964, ESP. 23CM, REVEST. POLIM. ABRAS. MENOR QUE 09%** - Referências do item 5.7.5. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital = **48,00 m²** (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado).

6.1.2.2.1. **Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.**

6.1.2.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional⁷**, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) **Aduelas de Concreto Armado 4,00 x 3,00m h-0,50m (fornecimento e rejuntamento)** - Referências do item 5.1. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

b) **Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (fornecimento e rejuntamento)** - Referências do item 5.2. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

c) **GABIÃO TP. COLCHÃO, ZN90/AL 10, NBR 8964, ESP. 23CM, REVEST. POLIM. ABRAS. MENOR QUE 09%** - Referências do item 5.7.5. da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital;

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ É o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência. Também é documento imprescindível para participação em licitações e concursos públicos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, em seus diversos níveis de atividade, pois comprova a Capacidade Técnico Profissional da pessoa jurídica a qual ele está vinculado. - Fonte: <https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo-tecnico/> - RESOLUÇÃO Nº. 1025, de 30-10-2009 - Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica. Fonte: <https://normativos.confrea.org.br/Ementas/Visualizar?id=43481>.

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: <https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf>

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.

6.1.2.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços¹⁰.

6.1.2.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.

6.1.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.

6.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

6.1.2.5. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação¹² - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo V deste Edital); **ou**

6.1.2.5.1. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, **inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da**

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta de Preços”, referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

¹³ Conformidade: Acórdão n°. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara / Acórdão n°. 4/2013 - TCU - Plenário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

6.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente licitante: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos/materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Quantidades, Unidades, Valores (Preços) Unitários com BDI e Valor (Preço) Total com BDI; bem como, Valor Geral (Preço Total Global) com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos valores (preços) serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, de acordo com o disposto na letra “a” do subitem 7.2. deste Edital, tendo como referência no que for pertinente, a PO - Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, excetuando-se Preços e BDI que obviamente são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada, deverá explicitar na sua Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos Preços Propostos para a Execução do Objeto Contratual¹⁴.

b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a” do subitem 7.2., tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.**

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Valor Geral (Preço Total Global) com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

¹⁴ Referência / conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n.º. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n.º. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n.º. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**

8.1.1. Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.

8.3. Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8.4. Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinar-se-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.

8.5. Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022
--------------------------------	--	-----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.6.1. A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

8.7.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

8.8.1. Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado encontra-se em conformidade com o preço estimado na PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.

8.8.2. Observado o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL com BDI**" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

8.8.3. É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-012-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.1.5. O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.1.6. Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.9.1.7. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3º do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto no Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.10. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

II - propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.10.1. Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas “a” e “b” do § 1º do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

8.10.2. Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 07/2022) ou diretamente no seguinte link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização na forma da Lei, de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e no Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

11.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.

11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em **22 DE OUTUBRO DE 2022**, de acordo com o término do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o citado **TERMO DE CONVÊNIO**.

11.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.2.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

11.2.1.2. A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.1.4. Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.2. O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

13.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

13.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

13.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

13.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

13.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

13.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.

13.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

13.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.

13.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

13.13. O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

15.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

15.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 07/2022, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

15.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

15.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.6. O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

15.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

15.7.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Total Global com BDI incluso.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022
--------------------------------	--	-----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.7.1.1. O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário,** deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

16.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC E O MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no convocada para esse importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 42/2022-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

17.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.

17.5. As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

18.1.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.1.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.1.3. Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com., ficando a **validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observado o horário retro citado.**

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS “IN LOCO”

19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços nº. 07/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao2@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão ser registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.

21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 07/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama>, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

21.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.4. Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.6. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

21.9. A subcontratação das obras de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Governo do Município de Buritama exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

21.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

21.9.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.10. O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.

21.11. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

21.12. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.

21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS**, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: **NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 8, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28 e NR 33.**

21.14. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, principalmente o **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**; bem como, a Proposta da Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta, **exceto naquilo que forem respectivamente contrários ou incompatíveis com o estabelecido no referido Instrumento Contratual.**

21.15. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA.**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

21.16. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

21.17. Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.

21.18. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA LICITAÇÃO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folhas de 01 à 07; **PROJETO** - **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **LOCAL:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única (01/01); **MEMORIAL DESCRITIVO** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04; **MEMÓRIA DE CÁLCULO** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 02; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única; **ORÇAMENTOS** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (**ART de Obra ou Serviço 28027230220489239**) - **Observações:** ART referente à elaboração e fiscalização de construção de travessia em aduelas de concreto armado seção 4,0x3,00 em linha dupla com comprimento de 7,00 m - Páginas 1 e 2; **RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT** - SPT842_2021 - PONTE SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS - BURITAMA-SP; **ANEXO I** - PLANTA GERAL COM LOCAÇÃO DAS SONDAGENS; **ANEXO II** - PERFIL INDIVIDUAL DAS SONDAGENS; **ANEXO III** - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - “ART de Obra ou Serviço 28027230210939570”); - **ANEXO IV** - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Folhas de 01 à 20; **ESTUDO HIDROLÓGICO PARA OBRAS HIDRÁULICAS - TRAVESSIA AÉREA** - **DADOS DO EMPREENDIMENTO:** REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **CURSO D'ÁGUA:** RIBEIRÃO PALMEIRAS – **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - **BACIA HIDROGRÁFICA:** BAIXO TIETÊ - **UGRHI:** 19 / **PERFIL TOPOBATIMÉTRICO:** **TÍTULO:** DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO - **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO HIDROLÓGICO COM DELIMITAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA, COM EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO / **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - (**ART de Obra ou Serviço 28027230211045789**) - **ATIVIDADE TÉCNICA:** ASSESSORIA; **EXECUÇÃO:** Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental - **ESTUDO:** Elaboração de Processos de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos - Folhas de 01 à 11; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** - **LOCAL:** TRAVESSIA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL BTM 405 (coord. 20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04; **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO** - **NÚMERO DO PROTOCOLO:** PABBT2022000326 / **REQUERIMENTO N.º. 20220005305-M5D** - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE OUTORGA PARA TRAVESSIA AÉREA (PONTE OU PASSARELA) - Folhas de 01 e 03;

- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- V - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- VI - Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- VII - Modelo de Declaração Alusiva a Menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 01 de Junho de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MARCIA MARTINS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL - Folhas de 01 à 07;
- 02. PLANO DE TRABALHO** - Folhas de 01 à 07;
- 03. PROJETO - OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **LOCAL:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única (01/01);
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04;
- 05. MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 02;
- 06. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única;
- 07. ORÇAMENTOS - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04;
- 08. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única;
- 09. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRA:** CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230220489239) - Observações:** ART referente à elaboração e fiscalização de construção de travessia em aduelas de concreto armado seção 4,0x3,00 em linha dupla com comprimento de 7,00 m - Páginas 1 e 2.
- 11. RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT - SPT842_2021 - PONTE SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS - BURITAMA-SP; ANEXO I - PLANTA GERAL COM LOCAÇÃO DAS SONDAGENS; ANEXO II - PERFIL INDIVIDUAL DAS SONDAGENS; ANEXO III - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - “ART de Obra ou Serviço 28027230210939570); - ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Folhas de 01 à 20;**
- 12. ESTUDO HIDROLÓGICO PARA OBRAS HIDRÁULICAS - TRAVESSIA AÉREA - DADOS DO EMPREENDIMENTO: REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - CURSO D'ÁGUA: RIBEIRÃO PALMEIRAS - MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - BACIA HIDROGRÁFICA: BAIXO TIETÊ - UGRHI: 19 / PERFIL TOPOBATIMÉTRICO: TÍTULO: DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO HIDROLÓGICO COM DELIMITAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA, COM EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO / ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230211045789) - ATIVIDADE TÉCNICA: ASSESSORIA: EXECUÇÃO: Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental - ESTUDO: Elaboração de Processos de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos - Folhas de 01 à 11;**
- 13. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - LOCAL: TRAVESSIA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL BTM 405 (coord. 20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folhas de 01 à 04;**
- 14. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - NÚMERO DO PROTOCOLO: PABBT2022000326 / REQUERIMENTO N.º. 20220005305-M5D - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE OUTORGA PARA TRAVESSIA AÉREA (PONTE OU PASSARELA) - Folhas de 01 e 03.**

ATENÇÃO: Os documentos técnicos relacionados neste Anexo I encontram-se também digitalizados e disponibilizados individualmente no seguinte endereço eletrônico: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>. Eventuais dúvidas sobre o contido nos documentos relacionados e anexados de forma digitalizada neste Anexo I, os originais dos referidos documentos, devidamente anexados no Processo Licitatório n.º. 42/2022 - UGB/LC-GMB, poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., inclusive o Termo de Convênio e o Plano de Trabalho relacionados respectivamente nos itens 01 e 02.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 01 DO ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL - Folhas de 01 à 07.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO N° CMIL – 025/630/2022

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Buritama, para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, **Coronel PM ALEXANDRE MONCLÚS ROMANEK**, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, e alterações posteriores, doravante designada **COORDENADORIA**, e o Município de **BURITAMA** representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a), **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas na estrada BTM-405, no córrego Palmeiras, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 377.842/2022.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser adequado, mediante prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto ou o acréscimo de valor a ser transferido pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - São obrigações da COORDENADORIA:



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;

b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;

d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;

f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;

II - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;

b) aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;

c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser transferido pela COORDENADORIA, assegurar, com recursos próprios, a respectiva complementação;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93 ou na Lei federal 14.133/21, inclusive os procedimentos definidos na legislação de regência escolhida para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;

g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado;

k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congêneres, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;

l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;

n) apresentar declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, da reserva de recursos próprios, suficientes para fazer frente à contrapartida, quando ajustada, inclusive a eventuais acréscimos de valor ajustados por meio de aditivos ao presente convênio;

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio;

p) realizar a licitação para execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira no prazo de até 120 dias a partir da assinatura deste instrumento e apresentar, à COORDENADORIA, documentação comprobatória da realização e conclusão do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de **R\$ 413.992,30** (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de **R\$ 393.292,68** (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R\$ 20.699,62** (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§ 1º - A COORDENADORIA providenciará se necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 2º - O valor a ser transferido pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, de sua parte, liberação adicional de recursos.

§ 3º - A contrapartida municipal consistirá em [incluir na hipótese de previsão de contrapartida não financeira].





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Terceira, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do § 1º desta cláusula.

§ 1º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, restituídos à COORDENADORIA, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

§ 3º - Na hipótese de estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO fica obrigado a utilizar os respectivos recursos, integralmente, em conjunto com o montante da primeira parcela de recursos liberada pela COORDENADORIA.

§ 4º - Caberá MUNICÍPIO arcar, a título de contrapartida, com os custos de eventuais adequações ao plano de trabalho que impliquem acréscimo ao valor originalmente ajustado, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos adicionais em conjunto com a parcela de recursos estaduais liberada imediatamente após o correspondente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

I - satisfação de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similares;

II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;

III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou após expirado o respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;

II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

III - cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas, inclusive daquelas suportadas pela contrapartida, se houver;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do MUNICÍPIO;

VI - fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;

VII - relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Na hipótese de haver estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO deverá, ainda, apresentar liquidação ou ordem de pagamento que permita verificar a realização da despesa no objeto deste convênio, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão transferidos parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
- II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:
 - a) não for executado o objeto da avença;
 - b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e celebração de termo de aditamento, com prévia anuência da COORDENADORIA, observado o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

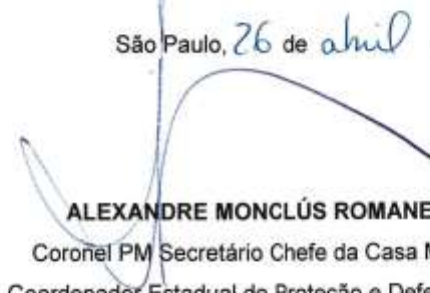
Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.


E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em

São Paulo, 26 de abril de 2022.


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito de Buritama


ALEXANDRE MONCLÚS ROMANEK
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

1. 
CINTIA C. RADOY DE FREITAS DA HORA
Cap PM

2. 
MICHELE SANT'ANNA CORDEIRO DAS NEVES
Sgt PM Divisão de Recuperação
Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 02 DO ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Folhas de 01 à 07



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANO DE TRABALHO 1/5

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Prefeitura Municipal de Buritama		C.N.P.J. 44.435.121/0001-31	
Endereço Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Centro – Buritama/sp			
Município Buritama	U.F. SP	CEP 15290-000	DDD/Telefone (018) 3691-9200
Banco Banco do Brasil	Agência 1676-4	Conta Corrente 19066-7	
Nome do Responsável Rodrigo Zacarias dos Santos			
Cargo PREFEITO MUNICIPAL	CPF 264.986.928-39	RG 29.413.335-5	

PLANO DE TRABALHO 2/5

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO na estrada BTM-405, córrego do Palmeiras
Período de Execução Início: Após a assinatura do Convênio Término: 60 dias.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharla@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Justificativa da Proposição

A construção da travessia é de extrema importância tendo em vista que a ponte existente encontra-se em estado precário, colocando em risco a segurança de todos que por ali trafegam. A localização da benfeitoria é o caminho que interliga inúmeras propriedades rurais, onde habitam famílias. Torna-se, portanto, a via de tráfego de ônibus escolares, os quais buscam crianças que por ali residem diariamente. Atualmente, a locomoção destes veículos sob o local, é feita em casos de urgência, pois nota-se que com o passar do tempo, a travessia não apresenta a segurança necessária para trafegabilidade. Além do exposto, a rota em questão faz parte da implantação da Anel Viário Municipal, ou seja, rota de caminhões e veículos de grandes cargas, que são responsáveis pelo escoamento das produções na região. Nos dias atuais, devido a falta de segurança da travessia existente, a implantação efetiva do projeto não pode ser realizada, impactando na economia regional e causando transtornos e custos excessivos com desvios longos que precisam ser realizados, a fim de adequar a referida rota.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANO DE TRABALHO

3/5

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
1.0 SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	28.08.01.01.99	DER/SP	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	6,00	m ²
1.2	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	2,00	unid x mês
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	2,00	unid x mês
2.0 DEMOLIÇÕES (SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA)					
2.1	21.05.01	DER/SP	Demolição de concreto armado	15,54	m ³
3.0 MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					
3.1	22.02.05.99	DER/SP	Escavação e carga solo mole sob lâmina d'água)	151,92	m ³
3.2	22.02.01.99	DER/SP	Escavação e carga de material de 1/2ª categoria (geral)	361,20	m ³
3.3	24.12.08.99	DER/SP	Compactação manual c/ reaterro solo local	412,81	m ³
3.4	37.02.23.99	DER/SP	Transporte de 1/2ª categoria até 5km	1.529,25	m ³ xk m
4.0 INFRAESTRUTURA					
4.1	24.12.03.99	DER/SP	Enchimento de vala com pedra marroada	112,53	m ³
4.2	24.12.01.01.99	DER/SP	Enchimento de vala com	22,51	m ³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" 106

CNPJ 44.435.121/0001-31

			pedra britada 1 e 2		
4.3	24.01.01.99	DER/SP	Aterro de acesso	120,00	m³
5.0 MESOESTRUTURA					
5.1	001	Orçament o	Aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m h- 0,50m (fornecimento e rejuntamento)	14,00	m
5.2	002	Orçament o	Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (fornecimento e rejuntamento)	2,00	unid.
5.3	26.13.02.99	DER/SP	Lanç. Viga 50 < P <= 80 T c/ guind. auto p	2,00	unid
5.4 CALÇADA					
5.4.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	1,40	m³
5.4.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	3,20	m²
5.4.3	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	112,00	kg
5.4.4	25.09.01.99	DER/SP	Concreto fck 10 MPa	45,01	m³
5.5 VIGA TESTA					
5.5.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	1,90	m³
5.5.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	19,40	m²
5.5.3	26.06.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	152,00	kg
5.6 VIGA UNHA					
5.6.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	5,03	m³
5.6.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	20,95	m²
5.6.3	26.06.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	603,60	kg
5.7 CORRIMÃO					
5.7.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	0,20	m³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1					
5.7. 2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	5,40	m ²
5.7. 3	2606.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	16,00	kg
5.7. 4	37.05.06.99	DER/SP	Suporte de tubo galvanizado D= 2 1/2"	38,00	m
5.7. 5	37.25.11.06.02. 99	DER/SP	GABIAO TP.COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 8964, ESP.23CM, REVEST.POLIM.ABRAS.MEN OR QUE 09%	96,00	m ²

PLANO DE TRABALHO

4/5

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Especificação	R\$ 413.992,30	R\$ 393.292,68	R\$ 20.699,62

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO READEQUADO

5.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01 à 04	R\$ 393.292,68	-	-
Total	R\$ 393.292,68	-	-

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

H 100

5.2. PROPONENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01 à 04	R\$ 20.699,62	-	-

PLANO DE TRABALHO
5/5

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

Buritama, 31 de Março de 2022.

RODRIGO
ZACARIAS DOS
SANTOS:2649869
2839

Assinado de forma digital
por RODRIGO ZACARIAS
DOS SANTOS:26498692839
Dados: 2022.04.01 15:48:07
-03'00'

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
 CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

H 109

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

São Paulo, de de 2022.

ALEXANDRE MONCLÚS ROMANEKI
 CORONEL PM SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR
 COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



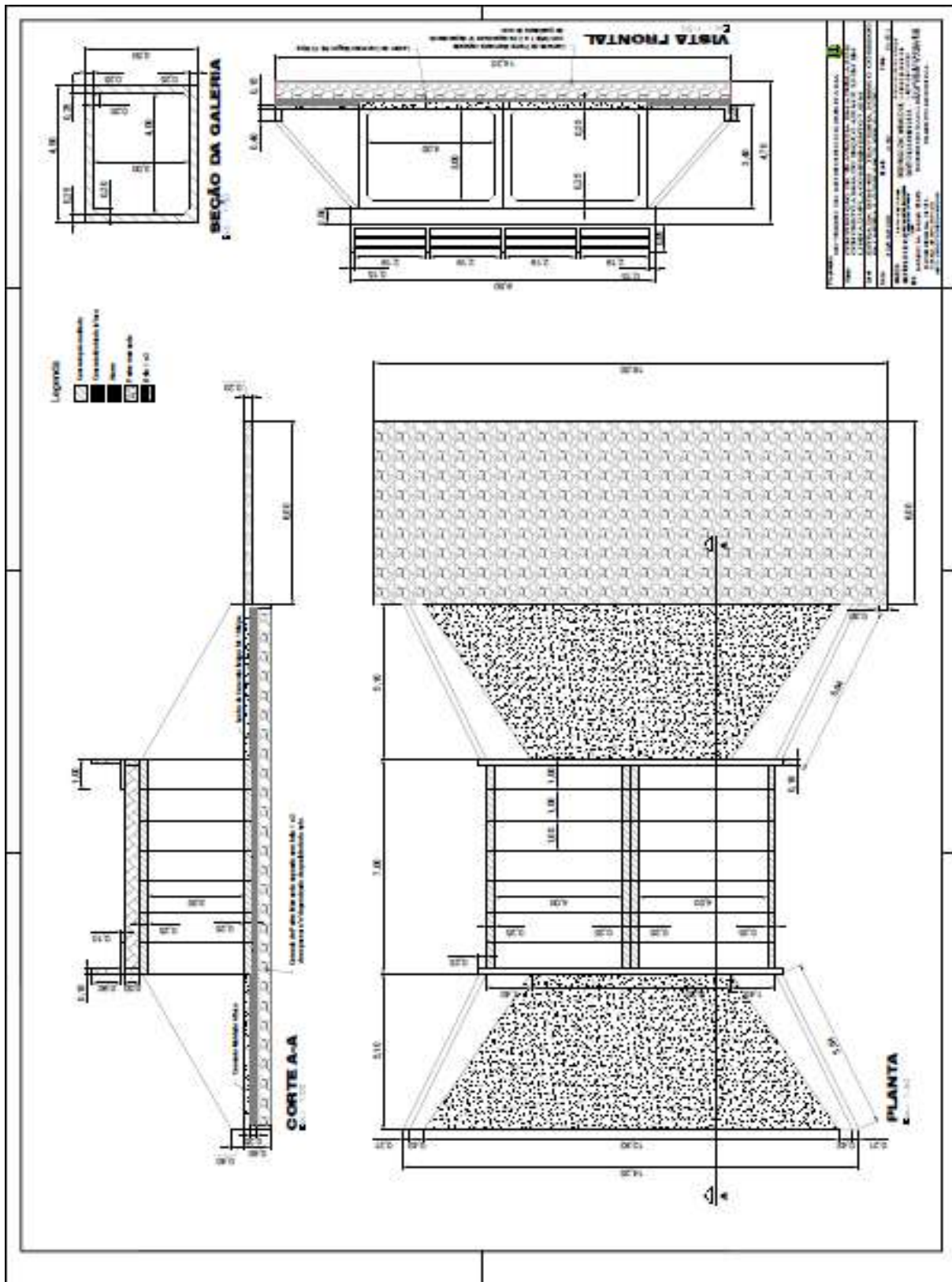
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 03 DO ANEXO I

PROJETO - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **LOCAL:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única (01/01).



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 04 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folhas de 01 à 04.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SOLICITANTE	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GESTOR	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CASA MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OBRA	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M
ENDEREÇO	ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W)
REFERÊNCIA	PLANILHA BASE TPU DER/SP 12/2021 - DESONERADA PLANILHA CDHU 03/2022 VERSÃO 185 - DESONERADA - BDI 25%

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSENTAMENTO TUBOS E ADUELAS FECHADAS OU ABERTAS

1.0 – Assentamento

1.1 – Disposições gerais

Para as operações de transporte e instalação, os tubos e aduelas de concreto devem ser manuseados com cuidado, evitando-se danificá-los, devendo ser observadas as exigências das Normas ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396 e as recomendações do fabricante.

As tubulações, antes de serem assentadas, devem ser limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças danificadas, constatadas através de exame visual ou as que estejam em desacordo com as ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396.

À medida que forem sendo concluídos a escavação, devem ser feitos a regularização, preparo do fundo da vala e assentamento no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante. Para as peças com sistemas de encaixe tipo macho e fêmea, considera-se que a fêmea é equivalente à bolsa.

Durante o assentamento das tubulações, as mudanças de direção, diâmetro ou declividade devem ser obrigatoriamente feitas nos poços de visita.

O nivelamento da rede deve ser realizado por meio de equipamentos topográficos adequados com a precisão das declividades exigidas em projeto.

A utilização do gabião tipo “colchão” possui grande importância para a eficiência do projeto, bem como na redução dos impactos ao meio, considerando a importante função de redução de velocidade que o mesmo proporcionará ao volume no momento de saída das aduelas até chegar ao solo.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.2 – Preparo do fundo da vala

O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista em projeto, e isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Em terrenos firmes e secos, com capacidade de suporte satisfatória, o apoio do tubo pode ser feito diretamente sobre o solo.

Em terrenos firmes, com capacidade de suporte satisfatório, porém situado abaixo do nível do lençol freático, após o necessário rebaixamento do fundo da vala, deve ser preparado um lastro de brita 3 e 4 ou cascalho grosso com a espessura variando de 10 cm a 15 cm, com uma camada adicional de 5 cm de material granular fino.

Em terrenos compressíveis e instáveis (por exemplo, argila saturada ou lodo), sem condições mecânicas mínimas para o assentamento dos tubos, o apoio da tubulação é feito, executado sobre um dos tipos de fundação:

- Lastro de brita 3 e 4, ou cascalho grosso com espessura mínima de 15 cm.
- Embasamento de pedra de mão (rachão), com espessura aproximada de 1,00-1,50 m.

Em terrenos rochosos, a escavação que foi aprofundada, de pelo menos 15 cm, deve ser preenchida com material granular fino para garantir um perfeito apoio à tubulação.

- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo subsequente já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe, empurrando-o manualmente (alavancas) ou através de equipamentos (tífor)

Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe e não provocar esforços no anel tais como tração, torção ou compressão

1.3 – Execução das juntas

Antes da execução das juntas, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

- a) Juntas para aduelas de concreto.

A execução das juntas das aduelas de concreto deve obedecer à seguinte seqüência:

- Limpar as faces dos encaixes.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Após a execução do encaixe, proceder ao alinhamento da rede, obedecendo-se ao traçado previsto em projeto.
- Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em sua face externa e interna, exceto na laje inferior externa.

1.4 – Aterro, reaterro e compactação do solo

O aterro ou reaterro de tubos e aduelas tem influência direta na qualidade final da obra e deve ser executado com os mesmos parâmetros estabelecidos para toda a obra.

A má qualidade do aterro ou reaterro pode acarretar os seguintes problemas:

- Recalque diferencial na camada fina.
- Desalinhamento da linha tubo-aduela com prejuízos para o sistema de encaixe-vedação da peças.
- Problemas estruturais interferindo diretamente na classe de resistência das peças.

A compactação do solo pode ser manual ou mecânica e realizada de três formas diferentes: por pressão, impacto ou vibração. Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com as classes de resistência das peças, evitando-se problemas estruturais.

Os aterros e reaterros devem ser executados obedecendo-se às seguintes exigências:

1.4.1 – Antes de se iniciar os serviços deve-se retirar todos os materiais estranhos, tais como pedaços de concreto, asfalto, raízes, madeiras etc.

1.4.2 – Para execução do reaterro, utilizar, preferencialmente, o mesmo solo escavado, desde que apresentem as propriedades adequadas (umidade adequada, características físicas etc.). Quando o solo for de má qualidade, utilizar solo de jazida apropriada, Não são aceitáveis como material de reaterro argilas plásticas e solos orgânicos, ou qualquer outro material que possa ser prejudicial física ou quimicamente para o concreto e armadura dos tubos, material este aprovado pela fiscalização.

1.4.3 – O reaterro da vala deve ser executado seguindo os critérios abaixo:

Inicialmente executa-se o enchimento lateral da vala, com material de boa qualidade isento de pedras e outros corpos estranhos, proveniente da escavação ou importação a critério da fiscalização. O reaterro da vala deve ser executado alternadamente nas regiões laterais dos tubos e/ou aduelas, mecânica ou manualmente, em camadas de até no máximo 20 cm, compactadas com energia

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

especificada e/ou aprovada pela fiscalização.

Este procedimento deve ser executado até no mínimo 80 cm acima da geratriz superior do tubo e/ou aduela.

Em seguida o reaterro deve ser feito em camadas com espessuras de 20 cm (material solto), compactado através de compactadores manuais ou mecânicos. Deve-se fazer o controle de compactação, de maneira que sejam atingidas as exigências de projeto. A compactação em camadas de pequena espessura (máximo de 20 cm) visa evitar bolsões sem compactação.

Quando o solo for muito arenoso, o adensamento deve ser mais eficiente através de processo vibratório ou hidráulico.

De maneira geral, deve-se iniciar a compactação a partir da região central da vala para as laterais, tomando-se os devidos cuidados para não provocar danos estruturais e/ou desalinhamento das reder, evitando-se assim danos no sistema de encaixe/vedação das peças.

2.0 – Referencia Bibliográfica

ABNT NBR 15645 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto (válida a partir de 08.01.2009)

Buritama, 30 de março de 2022.

MARCIA

MARTINS:276
25748898

Assinado de forma digital por MARCIA MARTINS:27625748898
Dados: 2022.03.30 13:53:24 -03'00'

Márcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Engenheira Civil

CREA 50.694.904-33

RODRIGO

ZACARIAS DOS
SANTOS:26498
692839

Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:26498692839
Dados: 2022.03.30 13:42:09 -03'00'

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 05 DO ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 02.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM	CÓDIGO	PLANILHA	DESCRIÇÃO	CÁLCULOS	QTDE.	UND.
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.0 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	28.08.01.01.99	DER/SP	Confeção, montagem e instalação de placa institucional	4,00m x 1,50m	8,00	m²
1.2	02.01.180	CDHU	Barbeiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências de CETESB	1,00 und x 2,00 meses	2,00	und x mês
1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	1,00 und x 2,00 meses	2,00	und x mês
2.0 DEMOLIÇÕES (SERVIÇO À SER EXECUTADO PELA PREFEITURA)						
2.1	21.05.01	DER/SP	Demolição de concreto armado	0,40m x 3,30m x 2 = 2,64m³ 0,30m x 5,20m = 1,56m³ Volume (área x altura) (2,64m³ + 1,56m³) x 3,70m = 15,54m³	15,54	m³
3.0 MOVIMENTAÇÃO DO SOLO						
3.1	22.02.05.99	DER/SP	Escavação e carga solo mole sob lâmina d'água	((14,2 x 5,1 x 0,5) x 2) + (7,0 x 9,0 x 0,5) + (6,0 x 16 x 0,5)	151,92	m³
3.2	22.02.01.99	DER/SP	Escavação e carga de material de 1ª categoria (geral)	((17,2 x 9 x 3,5) x 2)	381,20	m³
3.4	24.12.08.99	DER/SP	Compactação manual c/ rastreo solo local	1.147,01m² - (183,55m² x 4,00m)	412,81	m²
3.5	37.02.23.99	DER/SP	Transporte de 1ª categoria até 5km	((381,2+151,92)x1,3 - 381,2) x 5	1.529,25	m³xkm
4.0 INFRAESTRUTURA						
4.1	24.12.03.99	DER/SP	Enchimento de vala com pedra mantada	225,08m² x 0,50m	112,53	m³
4.2	24.12.01.01.99	DER/SP	Enchimento de vala com pedra britada 1 e 2	225,08m² x 0,10m	22,51	m³
4.3	24.01.01.99	DER/SP	Ateno de acesso	((4,00m x 15,00m)/2) * 4,00m	120,00	m²
5.0 MESOESTRUTURA						
5.1	001	Orçamento	Aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m h=0,50m (forçamento e rejuntamento)	7,00 und x 2,00 lâna	14,00	und.
5.2	002	Orçamento	Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (forçamento e rejuntamento)	2,00 und (montante e usante)	2,00	und.
5.3	26.13.02.99	DER/SP	Lanç. Vigas 50 < P <= 80 T c/ g'und. auto p.	2,00 und.	2,00	und.
5.1 - CALÇADA						
5.4.1	25.06.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	1,0m x 7,0 m x 0,10m x 2,00 und	1,40	m³
5.4.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	(0,10m x 1,0m x 4) + (7,0m x 0,1m x 4)	3,20	m²
5.4.3	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	1,4m² x 80,00kg/m²	112,00	kg
5.4.4	25.06.01.99	DER/SP	Concreto fck 10 MPa	225,08m² x 0,20m	45,01	m³
5.2 - VIGA TESTA						
5.5.1	25.06.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	0,50m x 0,20m x 9,50m x 2,00 und	1,90	m³
5.5.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	(0,50m x 9,50m x 2,00 lados x 2,00 und) + (0,50m x 0,20m x 2,00 lados x 2,00 und)	19,40	m²
5.5.3	26.06.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	1,90m² x 80kg/m²	152,00	kg
5.3 - VIGA UNHA						
5.6.1	25.06.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	(0,80m x 0,20m x 12,92m x 2,00 und) + (0,35 x 0,20 x 2 und)	5,03	m³
5.6.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	(0,80m x 12,92m x 2 lados) + (0,35 x 0,20 x 2) x 2	20,05	m²
5.6.3	26.06.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	5,03m² x 120,00kg/m²	603,80	kg
5.4 - COBRISAQ						

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretariap@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.7.1	25.00.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	0,15m x 0,15m x 0,90m x 10,00 und	0,20	m ³
5.7.2	26.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	0,15m x 0,90m x 4 laços x 10,00 und	5,40	m ²
5.7.3	2606.02.99	DER/SP	Barra de aço CA-50	0,20m ² x 80,00kg/m ²	16,00	kg
5.7.4	37.05.06.99	DER/SP	Suporte de tubo galvanizado D= 2 1/2"	0,50m x 2,00 und x 2 laços	36,00	m
5.7.5	37.25.11.06.02.99	DER/SP	GABIAO TP COLCHAO, ZN90/AL10, NBR 6984, ESP. 29CM, REVEST. POLIM. ABRAS. MENOR QUE 06%	6,00m x 16,00m	96,00	m ²

Buritama, 30 de Março de 2022.

MARCIA MARTINS:2762574889
8

Mércia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.894.904-33

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:26488692033
2230

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-0200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 06 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96" S 50°8'51.22" W) - Folha Única.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM	CODIGO	PLANILHA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL C/ IBS	
SOLICITANTE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA								
GESTOR COORDENADORA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CASA MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO								
OBRA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA - COMPRIMENTO 7,00M								
ENDEREÇO ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96" S 50°8'51.22" W)								
REFERENCIA PLANILHA BASE TPU DER/SP 12/0021 - DESONERADA PLANILHA CDHU 030022 VERSÃO 185 - DESONERADA - SIDI 25%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	28.06.01.01.08	DER/SP	Condição, montagem e instalação de placa institucional	6,00	m²	R\$ 284,00	R\$ 1.704,12	
1.2	02.01.180	CDHU	Servício químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CATEOS	2,00	unid x mês	R\$ 592,00	R\$ 1.480,00	
1.3	02.02.180	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,00 m²	2,00	unid x mês	R\$ 634,50	R\$ 1.586,40	
							SUBTOTAL ITEM 1.0	R\$ 4.770,67
2.0	DEMOLIÇÕES (SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA)							
2.1	21.05.01	DER/SP	Demolição de concreto armado	15,54	m³	R\$ 583,76	R\$ 8.926,43	
							SUBTOTAL ITEM 2.0	R\$ 8.926,43
3.0	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO							
3.1	22.02.05.99	DER/SP	Excavação e carga solo mole até 60cm (figas)	151,90	m³	R\$ 23,12	R\$ 3.512,30	
3.2	22.02.01.99	DER/SP	Excavação e carga de material de 1,02ª categoria (geral)	261,30	m³	R\$ 10,88	R\$ 2.840,78	
3.3	24.12.06.99	DER/SP	Compactação manual de material solo local	412,81	m³	R\$ 35,30	R\$ 14.572,19	
3.4	37.02.23.99	DER/SP	Transporte de 1,02ª categoria até 5km	1.525,25	m³/km	R\$ 3,81	R\$ 5.825,44	
							SUBTOTAL ITEM 3.0	R\$ 27.750,80
4.0	INFRAESTRUTURA							
4.1	24.12.03.99	DER/SP	Enchimento de vala com pedra manada	112,53	m³	R\$ 130,00	R\$ 14.628,90	
4.2	24.12.01.01.99	DER/SP	Enchimento de vala com pedra braba 1 e 2	22,51	m³	R\$ 136,86	R\$ 3.080,72	
4.3	24.01.01.99	DER/SP	Aberto de acesso	120,00	m	R\$ 18,10	R\$ 2.172,00	
							SUBTOTAL ITEM 4.0	R\$ 19.881,62
5.0	MESOESTRUTURA							
5.1	001	Orçamento	Aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m h=0,50m (forneimento e rejuntamento)	14,00	m	R\$ 11.900,00	R\$ 167.860,28	
5.2	002	Orçamento	Ala de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (forneimento e rejuntamento)	2,00	unid	R\$ 19.850,00	R\$ 39.700,06	
5.3	25.13.02.99	DER/SP	Lenç. Viga 90 x P = 60 T. al. gnd. auto p.	2,00	unid	R\$ 15.541,28	R\$ 31.082,56	
5.4	CALÇADA							
5.4.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	1,40	m³	R\$ 730,37	R\$ 1.025,30	
5.4.2	25.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	3,20	m²	R\$ 146,12	R\$ 467,98	
5.4.3	10.02.020	CDHU	Armadura em tela acobida de aço	112,00	kg	R\$ 13,71	R\$ 1.519,40	
5.4.4	25.09.01.99	DER/SP	Concreto fck 10 MPa	45,01	m³	R\$ 813,91	R\$ 27.830,09	
5.5	VERGALHA							
5.5.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	1,90	m³	R\$ 730,37	R\$ 1.389,90	
5.5.2	25.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	19,40	m²	R\$ 146,12	R\$ 2.814,73	
5.5.3	25.06.02.99	DER/SP	Barras de aço CA-50	152,00	kg	R\$ 17,27	R\$ 2.625,04	
5.6	VERGALHA							
5.6.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	5,03	m³	R\$ 730,37	R\$ 3.683,80	
5.6.2	25.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	20,95	m²	R\$ 146,12	R\$ 3.061,21	
5.6.3	25.06.02.99	DER/SP	Barras de aço CA-50	633,80	kg	R\$ 17,27	R\$ 10.934,17	
5.7	CORRIMAÇÃO							
5.7.1	25.09.05.99	DER/SP	Concreto fck 25 MPa	0,20	m³	R\$ 730,37	R\$ 146,47	
5.7.2	25.05.01.99	DER/SP	Forma plana para conc. armado comum	5,40	m²	R\$ 146,12	R\$ 789,05	
5.7.3	2506.02.99	DER/SP	Barras de aço CA-50	15,00	kg	R\$ 17,27	R\$ 259,05	
5.7.4	37.05.06.99	DER/SP	Suporte de tubo galvanizado D= 2 1/2"	38,00	m	R\$ 280,97	R\$ 9.536,96	
5.7.5	37.25.11.06.02.99	DER/SP	GABAO TP. COLCHAO, 2300X10, 180R (BMS4, ESP. 20CM, REVEST. POLIMABRAS MENOR QUE 09%)	95,00	m²	R\$ 506,42	R\$ 48.120,32	
							SUBTOTAL ITEM 5.0	R\$ 382.576,78
							TOTAL GERAL	R\$ 612.962,30

MARCIA MARTINS: 27625748896

Buritama, 30 de Março de 2022.
Assinado de forma digital por
MARCIA MARTINS: 27625748896
Data: 2022.03.30 12:53:07 -03'00'

Marcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.894.904-33

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS: 2549986220

Assinado de forma digital por
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS: 2549986220
Data: 2022.03.30 12:54:02 -03'00'

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por Marcia Martins, 159 - Fone / Fax (18) 3691-1888 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 07 DO ANEXO I

ORÇAMENTOS - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SOLICITANTE	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GESTOR	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CASA MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OBRA	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M
ENDEREÇO	ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W)
REFERÊNCIA	PLANILHA BASE TPU DER/SP 12/2021 - DESONERADA PLANILHA CDHU 03/2022 VERSÃO 185 - DESONERADA - BDI 25%

EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA	CNPJ	NOME
E001	47.950.950/1088-36	IPT - Industria de Postes Teixeira
E002	15.436.940/0001-03	COPEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E003	25.276.250/0001-74	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
E004		

ORÇAMENTOS

Item	Código Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Média	Observação
4.1	001	Orçamento	Aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m h= 0,50m (fornecimento e rejuntamento)	und.	R\$ 11.990,02	-
			EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO
			E001	IPT - Industria de Postes Teixeira	R\$ 13.290,00	02/02/2022
			E002	COPEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.190,00	02/02/2022
			E003	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 12.490,05	16/03/2022

Item	Código Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Média	Observação
4.2	002	Orçamento	Alas de concreto armado para aduelas de concreto armado 4,00 x 3,00m (fornecimento e rejuntamento)	und.	R\$ 19.850,03	-
			EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO
			E001	IPT - Industria de Postes Teixeira	R\$ 22.450,00	02/02/2022
			E002	COPEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 18.100,00	02/02/2022
			E003	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 19.000,10	16/03/2022

Buritama, 30 de Março de 2022.

MARCIA

MARTINS:276

25748898

Assinado de forma digital por MARCIA MARTINS:27625748898
Dados: 2022.03.30 13:53:58 -03'00'

Marcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:264988692839
Dados: 2022.03.30 13:49:42 -03'00'

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1739 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenarias@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



IPT - Industria de Postes Teixeira

COTAÇÃO DE PREÇOS					
PRODUTO	QTD (PC)	PREÇO FOB	FRETE(M)	PREÇO CIF	PREÇO TOTAL
Fornecimento e Rejuntamento de Aduelas de concreto arm. 4,00m x 3,00m - H=50m	14,00	-	-	13.290,00	186.060,00
sub total					186.060,00
Fornecimento e Rejuntamento de Alas de concreto arm. Para Aduelas 4,00m x 3,00m - H=50m	2,00	-	-	22.450,00	44.900,00
sub total					44.900,00
TOTAL GERAL R\$ 230.960,00					

Prazo de entrega: A combinar
 Tipo de Pagto.: Boleto Bancario
 Cond. de pagamento : 28 dias
 Validade deste: 15 dias

02/02/2022

IPT - Industria de Postes Teixeira

Av. Antonio Donato Sanfelice 520 - CEP: 15.105-000 - Potirendaba - SP

Fone (17) 3827-9101

CNPJ: 66.802.877/0001-04 - I.E: 556.005.002.111

Site: www.iptteixeira.com.br - Email: fernando@iptteixeira.com.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



COPEL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 00.623.468/0001-32 - Incrição Estadual - 177.228.363.110
Rod. Marechal Rondon Km 540 - Araçatuba-SP - CEP - 16027-231 - Caixa Postal - 1325
site: www.tuboscopel.com.br - email: dorival@tuboscopel.com.br
Fone - (18) 36367200 - Celular -(18) 99601 5076

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

Segue os preços solicitados:

1º PRODUTO	QTD (m)			PREÇO OBRA/M	PREÇO TOTAL
FORNECIMENTO E REJUNTAMENTO DA ADUELA DE CONCRETO ARMADO 4,00MX3,00M- H=0,30M -	14,00			10.190,00	142.660,00
FORNECIMENTO E REJUNTAMENTO DAS ALAS DE CONCRETO ARMADO PARA ADUELA DE CONCRETO 4,00MX3,00M-	2,00			18.100,00	36.200,00
2º TOTAL GERAL					178.860,00

Condições de Pagamento - 30 dias.
Prazo de Entrega - 20 dias
Validade da Proposta - 15 dias.
Local da Entrega - Buritama

ARAÇATUBA, 02/fevereiro /2022

DORIVAL
Copel Construções Industria e Comercio Ltda.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 3691-2191 - 99663-4404

CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSC. EST. 230.026.695.110 - INSC. MUNI. 3.438/2016

E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com

Rua Guilherme Guerbias, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP

DESCRIÇÃO	VALOR UNI
Fornecimento e Rejuntamento de Aduelas de concreto arm. 4,00m x 3,00m - H=50m	R\$ 12.490,05
Fornecimento e Rejuntamento de Alas de concreto arm. Para Aduelas 4,00m x 3,00m - H=50m	R\$ 19.000,10

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

MARCOS ROGERIO PINA

RG: 28.839.416-1 - CPF: 279.918.768-45 - Proprietário e Administrador - Casado

Residente a Rua Guilherme Guerbias Nº 99, Centro, CEP 15.290-000 - Buritama/SP

Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Buritama/SP - A.G. 4243 - C.C. 00.000.567-0 - PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Buritama/SP, 16 de Março de 2022.

PINA
CONSTRUTORA E
SERVICOS
EIRELI:252769500
00174

Assinado de forma
digital por PINA
CONSTRUTORA E
SERVICOS
EIRELI:25276950000174
Dados: 2022.03.16
13:34:45 -03'00'

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

MARCOS ROGERIO PINA

CPF: 279.918.768-45

RG: 28.839.416-1 SSP/SP

Proprietário

Página 1 de 1



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 08 DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folha Única.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

SOLICITANTE	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GESTOR	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CASA MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OBRA	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M
ENDEREÇO	ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W)
REFERÊNCIA	PLANILHA BASE TPU DER/SP 12/2021 - DESONERADA PLANILHA CDHU 03/2022 VERSÃO 185 - DESONERADA - BDI 25%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	ETAPAS	VALOR		PERÍODO (DIAS)	
			%	30	60
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 4.770,67	1,15%	R\$ 4.770,67	
2.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 8.605,43	2,08%	R\$ 8.605,43	
3.0	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	R\$ 27.757,80	6,70%	R\$ 16.854,68	R\$ 11.103,12
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 19.881,62	4,80%	R\$ 11.928,97	R\$ 7.952,65
5.0	MESOESTRUTURA	R\$ 352.976,78	85,26%	R\$ 141.190,71	R\$ 211.786,07
TOTAL PARCIAL				R\$ 183.150,46	R\$ 230.841,84
TOTAL ACUMULADO				R\$ 183.150,46	R\$ 413.992,30

Período	%		Período (R\$)	
Período	%	44,24%	55,76%	
	Período (R\$)	R\$ 183.150,46	R\$ 230.841,84	
	Repasso (R\$)	R\$ 162.450,85	R\$ 230.841,84	
Acumulado	Contrapartida (R\$)	R\$ 20.699,62	R\$ -	
	%	44,24%	100,00%	
	Repasso (R\$)	R\$ 162.450,85	R\$ 393.292,69	
	Contrapartida (R\$)	R\$ 20.699,62	R\$ 20.699,62	

Buritama, 30 de Março de 2022.

MARCIA

MARTINS:27625748898

Assinado de forma digital por
MARCIA MARTINS:27625748898
Dados: 2022.03.31 14:21:05 -03'00'

Márcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Engenheira Civil

CREA 50.894.904-33

RODRIGO

ZACARIAS DOS

SANTOS:26498692

839

Assinado de forma digital por
RODRIGO ZACARIAS
DOS SANTOS:26498692839
Dados: 2022.03.31 14:21:55
-03'00'

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 09 DO ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRA: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO:** ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folha Única.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro de Composição do BDI			
SOLICITANTE	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		
GESTOR	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CASA MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
OBRA	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M		
ENDEREÇO	ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W)		
REFERÊNCIA	PLANILHA BASE TPU DER/SP 12/2021 - DESONERADA		
	PLANILHA CDHU 03/2022 VERSÃO 185 - DESONERADA - BDI 25%		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)			5%
TIPO DE OBRA	Construção de Ponte	DESONERAÇÃO	Sim
Itens		Símbolos	Adotado (%)
Administração Central		AC	3,00%
Seguros		S	0,50%
Risco		R	0,50%
Garantias		G	0,29%
Despesas Financeiras		DF	1,00%
Lucro/Remuneração		L	3,07%
Impostos/tributos		I	13,15%
PIS			0,65%
COFINS			3,00%
ISS			5,00%
Contribuição Previdenciária			4,50%
Taxa do BDI (%)			25%
Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de BURITAMA - SP é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.			
Buritama, 30 de Março de 2022.			
MARCIA MARTINS:27625748898		Assinado de forma digital por MARCIA MARTINS:27625748898 Data: 2022.03.30 13:54:46 -03'00'	
Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Engenheira Civil CREA 50.694.904-33		RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:26498692839 Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:26498692839 Data: 2022.03.30 13:55:52 -03'00'	

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230220489239) - Observações: ART referente à elaboração e fiscalização de construção de travessia em aduelas de concreto armado seção 4,0x3,00 em linha dupla com comprimento de 7,00 m - Páginas 1 e 2.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220489239

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230220025310

1. Responsável Técnico

MARCIA MARTINS

Título Profissional: Engenheira Civil

RNF: 2614077143

Empresa Contratada:

Registro: 5069490433-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Governo do Município de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Rua Avenida Frei Marcelo Manilla

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 30/03/2022

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada Travessia do córrego Palmeira

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 16280-000

Data de Início: 30/03/2022

Previsão de Término: 28/02/2023

Coordenadas Geográficas: 20°58'08.88" S 50° 8'51.22" W;

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Ponte	63,00000	metro quadrado
	Orçamento	Ponte	63,00000	metro quadrado
Fiscalização 2	Fiscalização	Ponte	63,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração e fiscalização de construção de travessia em aduelas de concreto armado seção 4,0x3,00 em linha dupla com comprimento de 7,00 m

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.288, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local _____

MARCIA MARTINS-27625748898 Assinado de forma digital por MARCIA MARTINS-27625748898
Data: 2022.08.30 14:37:43 -0500

MARCIA MARTINS - CPF: 278.267.488-98 Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS-36498697839
Data: 2022.08.30 14:37:43 -0500

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS-36498697839 Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS-36498697839
Data: 2022.08.30 14:37:43 -0500

Governo do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

8. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confisa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br/
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acesaar@link.Falei.Com.br do site acima



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 30/03/2022 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027280220488288 Versão do sistema
Impresso em: 30/08/2022 14:37:43



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



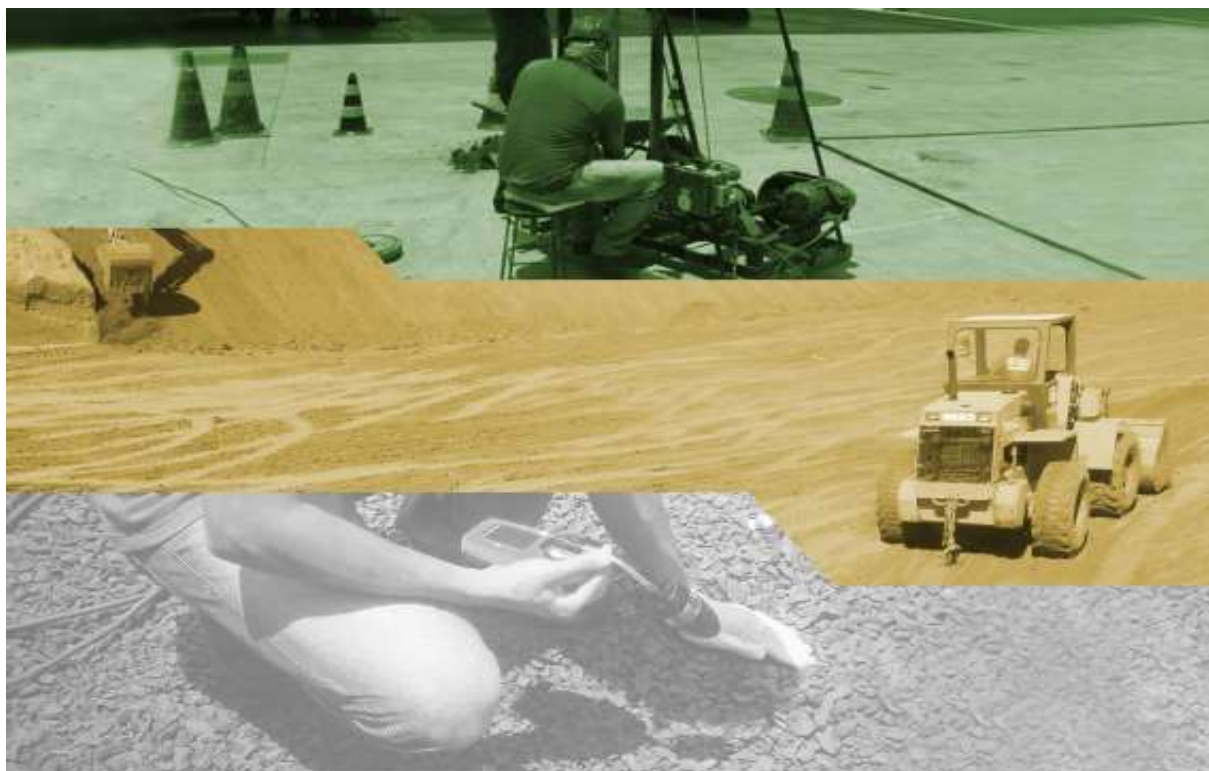
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I

RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT - SPT842_2021 - PONTE SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS - BURITAMA-SP; ANEXO I - PLANTA GERAL COM LOCAÇÃO DAS SONDAGENS; ANEXO II - PERFIL INDIVIDUAL DAS SONDAGENS; ANEXO III - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - “ART de Obra ou Serviço 28027230210939570); - ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Folhas de 01 à 20.



RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT

SPT842_2021 - Ponte Sobre o Córrego Palmeiras - Buritama (SP)

Responsável:
G&D Engenharia Ambiental e Civil
Rua Raul de Carvalho, 2157
São José do Rio Preto – SP
Fones: (17) 3222-2415
www.gedtopografia.com

Intressado:
MUNICIPIO DE BURITAMA
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700
Centro
Buritama - SP
07/2021



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 1

Este Relatório de Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT foi desenvolvido pela equipe técnica da G&D Engenharia Ambiental e Civil, em acordo com as normas técnicas em vigência na data de execução, assim como as diretrizes estabelecidas pela Associação de Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Todo o conteúdo deste relatório pertence exclusivamente ao contratante, e em hipótese alguma poderá ser utilizado sem a devida autorização do mesmo. Portanto, a G&D Engenharia se isenta de qualquer responsabilidade na divulgação, sem autorização prévia, do conteúdo deste relatório, assim como na utilização, ainda que parcialmente, fora do escopo para o qual foi preparado.

Engenharia Ambiental e Civil

Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 2

1. NOME DO INTERESSADO;

Cliente: MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ/CPF: 44.435.121/0001-31
Logradouro: Avenida Frei Marcelo Maniã, 700
Centro
Buritama – SP
CEP: 15.290-000

2. ENDEREÇO DA OBRA;

Conforme Anexo I
Ponte sobre o Córrego Palmeiras
Buritama – SP

3. DADOS DA SONDAAGEM;

Data de Execução	Nomenclatura do Ponto	Coordenadas UTM N	Coordenadas UTM E	Cotas	Zona	Profundidade	Nível D'água
02/07/2021	SPT 01	7 679 246 m	588 604 m	393 m	22 K	8,18 m	3,21 m
02/07/2021	SPT 02	7 679 248 m	588 616 m	393 m	22 K	8,17 m	3,85 m

Obs*: As cotas apresentadas são referentes a levantamento planialtimétrico utilizando-se GPS portátil e/ou software Google Earth.

Obs*: A utilização da circulação de água antes de se atingir o nível d'água é justificável conforme item 5.2.2.2 da Norma ABNT NBR 6484/2020.

4. NATUREZA DA OBRA (OBJETIVO);

A finalidade das sondagens tipo SPT executadas é a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

5. NORMAS E REFERÊNCIAS EMPREGADAS;

ABNT NBR	Ano	Descrição
6484	2020	Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio
6502	1995	Rochas e solos – Terminologia
13441	1995	Rochas e Solos – Simbologia
7181	2018	Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio
8036	1983	Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento

Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 3

6. DESCRIÇÃO DO MÉTODO E DOS EQUIPAMENTOS EMPREGADOS:

Inicia-se o furo através da ferramenta de trado concha até a profundidade de 1 metro, onde nesse nível é iniciado o teste penetrométrico, que consiste na cravação vertical no solo, de um cilindro amostrador padrão (barrilete), através de golpes de um martelo com massa padronizada de 65 Kg, solto em queda livre a uma altura de 75 cm. Os números de golpes necessários à cravação do amostrador em três trechos consecutivos de 15cm, sendo que o valor da resistência à penetração (N_{60}) consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais. Após a realização de cada ensaio, o amostrador é retirado do furo e a amostra é coletada para posterior classificação.

Posterior ao teste penetrométrico continua-se a perfuração do furo utilizando a ferramenta de trado helicoidal de metro a metro intercalado ao teste penetrométrico até encontrar o nível d'água. Após a verificação do nível d'água ou à impossibilidade de avanço do furo com a utilização da ferramenta de trado helicoidal, inicia-se o avanço do furo através do método de lavagem por água, que consiste no encamisamento do furo através de um tubo de 4" e utilizando uma faca com injeção de água impulsionada através de uma moto-bomba, faz-se o corte do solo que é transportado à superfície através da circulação da água injetada na ponta da faca.



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 4

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS BRASILEIRAS

Eu, Gil Guilherme Tovo, Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa D. COUTO DA SILVA JÚNIOR – ME, responsável pela execução dos serviços descritos neste relatório, declaro que foram obedecidas todas as diretrizes estabelecidas pelas Normas ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, ABNT NBR 7181:2018 – Solo – Análise granulométrica – Método de ensaio.

Obs: A quantidade de sondagens executadas é de responsabilidade exclusivamente do contratante.

São José do Rio Preto – SP, 05 de julho de 2021.


Engº Civil Gil Guilherme Tovo
CREA 5069361112



Engenharia Ambiental e Civil

Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 5



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 6



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

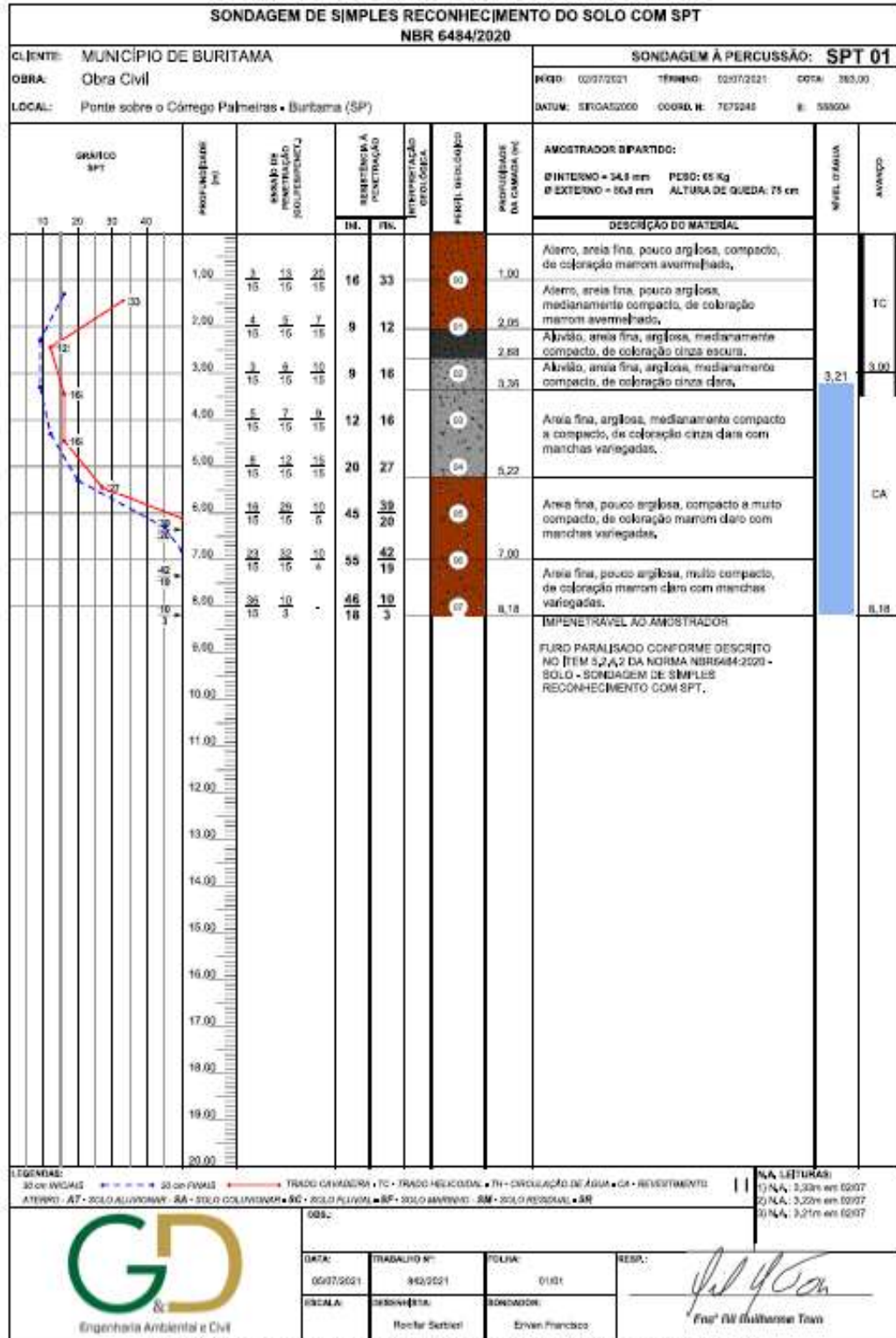
Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



LEGENDA: 30 cm INCLAS - 30 cm FINAS - TRADO CERRADURA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO

ATERRO - AT - SOLO ALUVIONÁRIO - SA - SOLO COLUVIONÁRIO - SC - SOLO FLUVIAL - SF - SOLO MARÍTIMO - SM - SOLO RESIDUAL - SR

DATA: 02/97/2021 TRABALHO Nº: 842/2021 FOLHA: 01/01 RESP: *[Assinatura]*

ESCALA: 1:500 TÉCNICO: Renifer Barbieri SOBRADO: Erivan Francisco PROJ: *[Assinatura]*

Engenheiro Ambiental e Civil

Eng.º Wilianilson Tom

Rua Raaf de Carvalho, 2157, Vila Vitor, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15.025-300 - www.geotopografia.com - (17) 3222-2415



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT											
NBR 6484/2020											
CLIENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA						SONDAGEM À PERCUSSÃO: SPT 02					
OBRA: Obra Civil						NÍVEL: 00/07/2021 TERMO: 02/07/2021 COTA: 383,00					
LOCAL: Ponte sobre o Córrego Palmeiras - Buritama (SP)						DATA: 08/05/2020 COORD. H: 7875248 E: 558616					
GRANCO SPT	Profundidade (m)	Clique(s) por minuto (CPM) em 30 segundos	Penetração (kg/cm²)		Observações	Profundidade (m)	Descrição do Material	Nível (m)	Avanço (m)	SPT	
			IN	FN						10	20
10	1,00	3/15	4/15	6/15	7	10	00				
10	2,00	3/15	4/15	6/15	7	9	01				
10	3,00	3/15	4/15	6/15	7	7	02				
10	4,00	3/15	4/15	6/15	7	9	03				
10	5,00	5/15	8/15	11/15	13	19	04				
10	6,00	5/15	19/15	26/15	28	45	05				
10	7,00	36/15	10/3	-	46	16	06				
10	8,00	42/15	10/2	-	52	10	07				
	8,17										
<p>IMPENETRÁVEL AO AMOSTRADOR</p> <p>FURO PARA [SAO CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.2.4.2 DA NORMA NBR 6484/2020 - SOLO - SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT.</p>											

LEGENDAS:

30 cm INCLAS 30 cm FVMS TRADO CILINDRICO TC TRADO HELICOIDEAL TH CIRCULAÇÃO DE ÁGUA CA REVESTIMENTO

ATERIO AT SOLO ALUVIONÁRIO SA SOLO COLUVIONÁRIO SC SOLO PLUVIAL SP SOLO BANHADO SB SOLO RESIDUAL SR

NA LETURAS:

1) N.A. 3,98m em 02/07

2) N.A. 3,91m em 02/07

3) N.A. 3,95m em 02/07

DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:	RESP.:
08/07/2021	842/2021	01/01	<i>[Assinatura]</i>
ESCALA:	DESENHISTA:	SONDADOR:	
	Rodrigo Sartori	Erivan Francisco	

Rua Rui de Carneiro, 2757, Boa Vista, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15.025-300 • www.geoprofisa.com • (17) 3223-2418



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 7



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210939570

1. Responsável Técnico

GIL GUILHERME TOVO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2613385235

Registro: 5069361112-SP

Registro: 2005887-SP

Empresa Contratada: D. COUTO DA SILVA JUNIOR - F.I.

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 02/07/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Ponta Sobre o Córrego Palmeiras

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SAO PAULO

CEP:

Data de Início: 02/07/2021

Previsão de Término: 07/07/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Ensai	Sondagem	2,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de 02 sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT em estrada rural da cidade de Buritama (SP).

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Gil Guilherme Tovo

GIL GUILHERME TOVO - CPF: 213.032.628-98

MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acesar@link Fale conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 06/07/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230210939570

Versão do sistema

Impresso em: 06/07/2021 11:44:23



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 8



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 9



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 10



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 11



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 12



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 13



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SPT842_2021 – Relatório de Sondagem SPT
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Página | 14



Rua Raul de Carvalho, 2157
Boa Vista - São José do Rio Preto - SP

17 3222 2415 - www.gedtopografia.com



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I

ESTUDO HIDROLÓGICO PARA OBRAS HIDRÁULICAS - TRAVESSIA AÉREA - DADOS DO EMPREENDIMENTO: REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - CURSO D'ÁGUA: RIBEIRÃO PALMEIRAS – MUNICÍPIO: BURITAMA-SP - BACIA HIDROGRÁFICA: BAIXO TIETÊ - UGRHI: 19 / **PERFIL TOPOBATIMÉTRICO:** TÍTULO: DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO - **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO HIDROLÓGICO COM DELIMITAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA, COM EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO / **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230211045789)** - **ATIVIDADE TÉCNICA:** ASSESSORIA: EXECUÇÃO: Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental - ESTUDO: Elaboração de Processos de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos - Folhas de 01 à 11.

alfambiental

ESTUDO HIDROLÓGICO PARA OBRAS HIDRÁULICAS

TRAVESSIA AÉREA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Curso d'água: RIBEIRÃO PALMEIRAS
Município: BURITAMA/SP
Bacia Hidrográfica: BAIXO TIETÊ
UGRHI: 19

1

Rua Oséni Dias Aguiar esq. Rua Fritz Jacobs, 2919, Jardim Alvorada - CEP: 15.020-070 - S. J. do Rio Preto - SP | 17 - 98160.7300 | contato@alfambiental.com.br | CNPJ: 31.910.499/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ESTUDO HIDROLÓGICO	3
2.1 Determinação da bacia hidrográfica de contribuição	3
2.2 Cálculo da Vazão Máxima (Q_{max})	4
3. LEVANTAMENTO TOPO BATIMÉTRICO	5
3.1 Perfil da Seção	5
4. DETERMINAÇÃO DA LÂMINA D'ÁGUA NA SEÇÃO PARA A VAZÃO DE PROJETO COM TR100 ANOS	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8





1. APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o estudo hidrológico para subsidiar projeto e outorga de 01 (uma) Travessia Aérea. O estudo apresenta as informações técnicas necessárias conforme exigências da legislação em vigor.

Esta obra está localizada nas Coordenadas SIRGAS2000(20° 59' 6,96" S - 50° 8' 51,22 W) no Município de Buritama/SP.

A nova travessia cruzará o Ribeirão Palmeiras.

2. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo é composto pelo cálculo da vazão máxima de projeto para período de retorno TR = 100 anos. É apresentada também a localização e o traçado da bacia de contribuição.

2.1 Determinação da bacia hidrográfica de contribuição

A área da bacia de contribuição (Figura 1) foi determinada com o auxílio da carta topográfica digitalizada do IBGE e o Software QGis 2,18@. Para o ponto de localizado nas Coordenadas acima citadas, obteve-se o valor da área de 41,70 km²



Figura 1: Traçado da Bacia de Contribuição para a Travessia





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

alfambiental

2.2 Cálculo da Vazão Máxima (Q_{max}.)

Método adotado: I-PAI-WU (Recomendado pelo DAEE)

Período de retorno: 100 anos;

Área de drenagem: 41,70Km²

Coefficiente de escoamento superficial C2 = 0,25 (área rural);

Comprimento do talvegue = 8,76 Km;

Diferença de Nível = 85,50 m.

Declividade equivalente (S): 7,25m/Km (Calculada com base nas curvas de níveis da carta topográfica).

VAZÃO DE PROJETO				
Método I-PAI-WU (Área > 2,0 km ²)				
Informações do empreendimento				
Nome: Prefeitura Municipal de Buritama				
Curso d'água: Ribeirão Palmeiras				
Obra: Travessia				
Coordenadas: 20°59'8,98"S 80°8'51,22"W				
Informações da Bacia				
	Cotas (m)	ΔH (m)	L (m)	L / i ^{1,5}
Área da bacia	471	-	-	-
Leto principal	470	1	262	4000,39
Dic	460	10	421	2731,64
lequ:	450	10	290	1561,70
	440	10	320	1810,13
	430	10	630	5607,42
	420	10	878	8227,01
	410	10	1719	22537,92
	400	10	1627	24694,93
	390	10	1255	14059,36
	385,5	4,5	1118	17622,05
	Soma	85,50	8760,00	102852,60
Condições da chuva de projeto				
Vazão de Projeto				
TR (anos):	100			
tc (min.):	141,36			
I-D-F:	Barbosa			
i (mm/h):	68,23			
K (%):	0,92			
		$Q = 0,278 \cdot C \cdot i \cdot A^{0,8} \cdot K$		
		$Q = 91,44 \text{ m}^3/\text{s}$		
		$Q_{proj.} = 1,1Q = 92,88 \text{ m}^3/\text{s}$		

Portanto a vazão a ser utilizada em projeto deverá ser de 92,88 m³/s.

Rua Orsini Dias Aguiar esq. Rua Fritz Jacobs, 2919, Jardim Alvorada - CEP: 15.020-070 - S. J. do Rio Preto - SP | 17 - 98160.7300 | contato@alfambiental.com.br | CNPJ: 31.910.499/0001-06



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



3. LEVANTAMENTO TOPO BATIMÉTRICO

3.1 Perfil da Seção

Conforme Ordem de Serviço 488/2021, foi realizado levantamento topográfico e batimétrico de uma seção do curso d'água à montante (Figura 2).



Figura 2: Seção Levantada

Sobre a ponte existente, seguem fotos à seguir:



Figura 3: Estaqueamento seção e Nível utilizado





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alfambiental



Figura 4: Início da operação



Figura 5: Execução do Nivelamento

6

Rua Orsini Dias Aguiar esq. Rua Fritz Jacobs, 2919, Jardim Alvorada - CEP: 15.020-070 - S. J. do Rio Preto - SP | 17 - 98160.7300 | contato@alfambiental.com.br | CNPJ: 31.910.499/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



A Tabela 1 apresenta os dados obtidos em campo para a seção transversal.

Tabela 1: Nivelamento da seção

PONTO	ESTACA	COTA	PERFIL
0	0,0	392,00	Terreno
1	0+4,35	391,11	Terreno
2	0+10,85	390,74	Terreno
3	0+13,55	390,84	Terreno
4	0+16,45	389,83	Terreno
5	0+17,05	389,34	Água/Margem Esquerda
6	1+0,45	389,34	Água/Margem Direita
7	1+3,45	389,81	Terreno
8	1+8,7	390,31	Terreno
9	1+16	391,42	Terreno
10	2+10,13	392,00	Terreno

*A profundidade entre as margens foi constante e igual à 0,15m

4. DETERMINAÇÃO DA LÂMINA D'ÁGUA NA SEÇÃO PARA A VAZÃO DE PROJETO COM TR100 ANOS

Para esta verificação da lâmina d'água, foi utilizada a Equação de Manning, descrita a seguir:

$$Q = (1/n) \times A \times (Rh^{2/3}) \times (I^{1/2})$$

em que:

Q = Vazão no canal (m³/s)

n = Coeficiente de rugosidade = 0,035;

A = Área molhada (m²);

Rh = Raio hidráulico (m);

I = Declividade do canal (m/m) = 1,9%

A seguir mostra a situação da seção em caso de chuva com TR 100 anos, foi determinada com auxílio de software apropriado e planilha de cálculo.

7



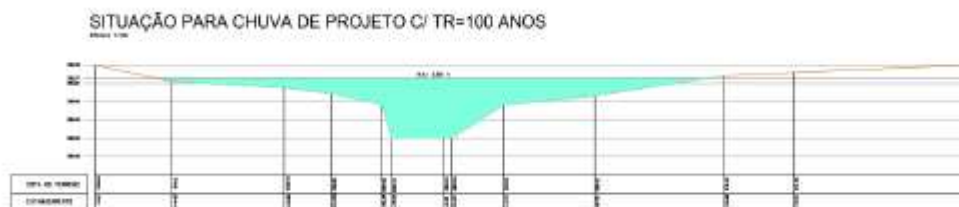


Figura 6: Seção para Vazão de Projeto

Os desenhos da seção com e sem a chuva de projeto, são apresentadas em escala apropriada em arquivo anexo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que a seção da travessia projetada comporta a vazão calculada para TR 100 anos conforme recomenda o DAEE.

Para a elaboração desse projeto, foram seguidos os Manuais de Cálculo das Vazões Máxima, Média e Mínima para o Estado de São Paulo, bem como o Guia Prático para Projetos de Pequenas Obras Hidráulicas do DAEE e ainda o livro do prof. Rodrigo de Melo Porto (Hidráulica básica - EESC/USP – 1998). Ainda os Softwares QGis 2,18®, Canal® bem como planilhas Excel.

Buritama/SP, 30 de Julho de 2021.

André Luiz Francisco Alves
CREA 5062775333

8

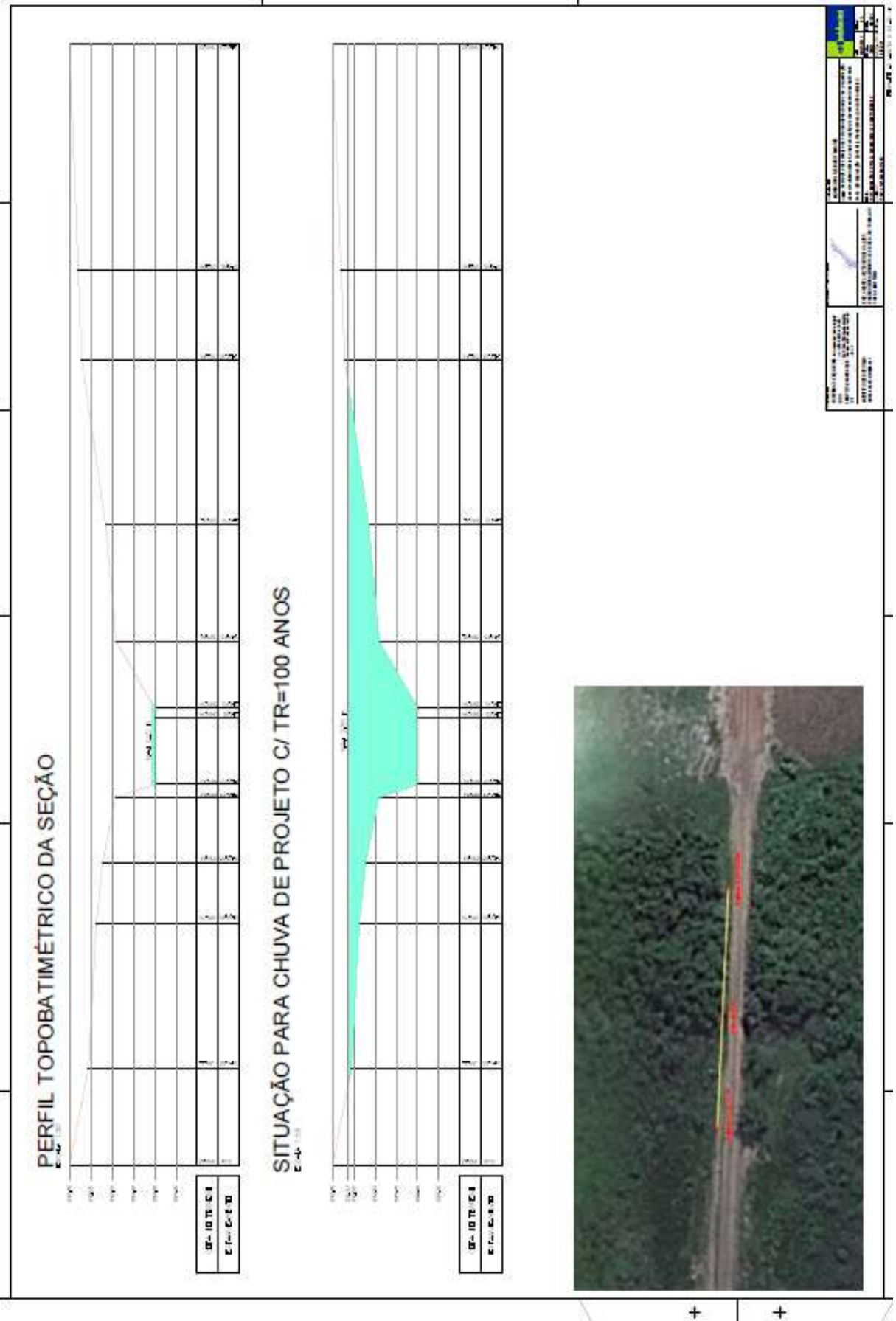




Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211045789

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIZ FRANCISCO ALVES

Título Profissional: Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2607182921

Empresa Contratada: ALFAMBIENTAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 5062775333-SP

Registro: 2204017-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 14/07/2021

Vinculada a Art nº:

Valor: R\$ 2.250,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Estrada BTM-406

Nº:

Complemento: TRAVESSIA SOBRE O Córrego PALMEIRAS

Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de início: 14/07/2021

Previsão de Término: 30/07/2021

Coordenadas Geográficas: 7.879.248 N; 688.813 E

Finalidade: Ambiental

Código:

Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

4. Atividade Técnica

Assessoria			Quantidade	Unidade
1	Execução	Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.	1,00000	unidade
	Estudo	Elaboração de Processos de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos.	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DE CONTRIBUIÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO PALMEIRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO A OUTORGA DE TRAVESSIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE TEM POR OBJETIVO A RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O Córrego PALMEIRAS, NA ESTRADA BTM-405, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITAMA/SP, CONTEMPLANDO A ACESSIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ESTUDO HIDROLÓGICO DE CONTRIBUIÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO PALMEIRAS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO DAEE, DELIMITAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DA ÁREA DE INTERESSE (TRAVESSIA), EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO, LAUDO, DESENHOS TÉCNICOS E PLANTAS TEMÁTICAS, DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO 488/2021, PROCESSO 2800/2021 - MODALIDADE COMPRA POR DISPENSA Nº 9/2021.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

ANDRE LUIZ FRANCISCO ALVES - CPF: 338.817.088-84

MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

8. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.oortas.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 28/07/2021 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027230211046788 Versão do sistema
Impresso em: 28/07/2021 14:18:18



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 13 DO ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - LOCAL: TRAVESSIA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL BTM 405 (coord. 20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: Travessia localizada na Estrada Municipal BTM 405 (coord.20°59'6.96"S 50°8'51.22"W))



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
 CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
 CNPJ 44.435.121/0001-31



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
 CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
 CNPJ 44.435.121/0001-31



Prefeitura Municipal de Buritama aos 30/03/2022.

**GIANCARLO
 SANCHES
 MESTRINER:067256
 66809**

Assinado de forma digital
 por GIANCARLO SANCHES
 MESTRINER:06725666809
 Dados: 2022.03.30
 14:48:26 -03'00'

Giancarlos Sanches Mestriner
 Presidente do Conselho Municipal da Defesa Civil

**RODRIGO ZACARIAS
 DOS
 SANTOS:2649869283
 9**

Assinado de forma digital
 por RODRIGO ZACARIAS
 DOS SANTOS:26498692839
 Dados: 2022.03.30 14:51:26
 -03'00'

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
 DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 14 DO ANEXO I

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - **NÚMERO DO PROTOCOLO:** PABBT2022000326 / **REQUERIMENTO N.º. 20220005305-M5D** - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE OUTORGA PARA TRAVESSIA AÉREA (PONTE OU PASSARELA) - Folhas de 01 e 03.



Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Diretoria de Bacia do Baixo Tietê - BBT

Protocolo de recebimento

Número do protocolo: PABBT2022000326
Data do protocolo: 08/03/2022
Protocolado por: Bruna Arantes Parreira Pinto
Solicitação: 20220005305
Boleto - Nosso número: 29118832200053050
Data de processamento do boleto: 08/03/2022
Diretoria de bacia: Diretoria de Bacia do Baixo Tietê
Situação: Em processamento.

Requerente

Razão social: MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ: 44.435.121/0001-31
Responsável legal: Rodrigo Zacarias dos Santos
CPF: 264.986.928-39
Local do uso/interferência: Estrada BTM-405, TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS

Requerimentos

- ▶ 20220005305-M5D - Dispensa de Outorga para Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

Documentos recebidos

Nenhum documento entregue.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Data submissão
02/03/2022

Requerimento nº. 20220005305-M5D

Este documento não é válido como outorga. Será analisado junto à documentação que deverá ser encaminhada ao DAEE.

Requerimento de Dispensa de Outorga para Travessia Aérea (Ponte ou Passarela)

1 - Identificação

1.1 - Propriedade/Local do Uso/Interferência

Nome Estrada BTM-405, TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS	Local onde se encontra Área Rural	Natureza do local do uso/interferência Público
Ponto de referência do local do uso/interferência Estrada BTM-405, TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRA, Lat 20°59'6.96"S e Long 50° 8'51.22"O		
Caracterização do local do uso/interferência Empreendimento público		

2 - Responsáveis pelo Requerimento

2.1 - Responsável pelo Preenchimento

Nome SIDNEY ANTONIO ROSEIRO JUNIOR	CPF 328.233.848-12
--	------------------------------

2.2 - Requerente

Razão Social MUNICIPIO DE BURITAMA	CNAE 8411-6/00	CNPJ 44.435.121/0001-31
Endereço AV FREI MARCELO MANILIA, 700	Bairro CENTRO	CEP 15.290-000
Município Buritama/SP	Email convenios.engenharia@buritama.sp.gov.br	Telefone (18) 3691-1366

2.3 - Representante Legal

Nome Rodrigo Zacarias dos Santos	CPF 264.986.928-39
Endereço Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Governo do Município de Buritama	Bairro centro
Município Buritama/SP	CEP 15.290-000
Email secretaria@buritama.sp.gov.br	Telefone (18) 3691-9200

3 - Finalidade Principal

- rodoviária

4 - Geolocalização

Todas as coordenadas são convertidas p/ SIRGAS2000

Latitude 20°59'6.000" S	Longitude 50°8'51.000" W
UGRHI 19 - BAIXO TIETÊ	Município Buritama
Diretoria de Bacia Diretoria de Bacia do Baixo Tietê	

5 - Informações do Curso D'água

Tipo de Recurso Hídrico Curso de Água	Nome do Recurso Hídrico Ribeirão Palmeiras	Domínio Estadual
---	--	----------------------------

Estrada BTM-405, TRAVESSIA SOBRE O CÔRREGO PALMEIRAS

1/2





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6 - Seção de Escoamento e Dimensões

Dados da Travessia Aérea	
Condição da Seção Outra (especificar)	Outro Tipo de Seção Moldado in loco
Material da Travessia* Concreto	
Dimensões	
Comprimento do vão da estrutura (m) 7,00	Extensão longitudinal da ponte (m) 8,00
Dados da Seção do Escoamento	
Altura da ponte entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m) 3,00	

7 - Termo de Compromisso e Responsabilidade

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerido;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. 1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama. 1.2. A contratação de que trata o item 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u> , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:		
Nome Empresarial/Razão Social:		
Inscrição C.N.P.J. nº.:		
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone/fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo:		Cargo ou Função:
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:		E-mail:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB
TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022		

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR E ESTA POR SUA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MEDIDAS PREVENTIVAS OU RECUPERATIVAS DE DEFESA CIVIL - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO - Folhas de 01 à 07; **PROJETO - OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **LOCAL**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folha Única (01/01); **MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folhas de 01 à 04; **MEMÓRIA DE CÁLCULO - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folhas de 01 à 02; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folha Única; **ORÇAMENTOS - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folhas de 01 à 04; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folha Única; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRA**: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 4,00M X 3,00M EM LINHA DUPLA COMPRIMENTO 7,00M - **ENDEREÇO**: ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W) - Folha Única; **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230220489239) - Observações**: ART referente à elaboração e fiscalização de construção de travessia em aduelas de concreto armado seção 4,0x3,00 em linha dupla com comprimento de 7,00 m - Páginas 1 e 2; **RELATÓRIO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM SPT** - SPT842_2021 - PONTE SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS - BURITAMA-SP; **ANEXO I** - PLANTA GERAL COM LOCAÇÃO DAS SONDAGENS; **ANEXO II** - PERFIL INDIVIDUAL DAS SONDAGENS; **ANEXO III** - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - “ART de Obra ou Serviço 28027230210939570); - **ANEXO IV** - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Folhas de 01 à 20; **ESTUDO HIDROLÓGICO PARA OBRAS****





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

HIDRÁULICAS - TRAVESSIA AÉREA - DADOS DO EMPREENDIMENTO: REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - **CURSO D'ÁGUA:** RIBEIRÃO PALMEIRAS – **MUNICÍPIO:** BURITAMA-SP - **BACIA HIDROGRÁFICA:** BAIXO TIETÊ - **UGRHI:** 19 / **PERFIL TOPOBATIMÉTRICO:** **TÍTULO:** DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO - **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO HIDROLÓGICO COM DELIMITAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA, COM EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL TRANSVERSAL DO CORPO HÍDRICO / **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230211045789) - ATIVIDADE TÉCNICA:** ASSESSORIA: EXECUÇÃO: Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental - ESTUDO: Elaboração de Processos de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos - Folhas de 01 à 11; **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - LOCAL:** TRAVESSIA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL BTM 405 (coord. 20°59'6.96"S 50°8'51.22"W) - Folhas de 01 à 04; **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - NÚMERO DO PROTOCOLO:** PABBT2022000326 / **REQUERIMENTO N.º. 20220005305-M5D - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE OUTORGA PARA TRAVESSIA AÉREA (PONTE OU PASSARELA) - Folhas de 01 e 03.**

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
Preço Total Global Proposto com BDI (de forma numérica):	
Preço Total Global Proposto com BDI (por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB/LC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB/LC-GMB.):

N.º. CONTA:	N.º. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022- UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos materiais/serviços propostos/ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s), que os preços propostos/ofertados para os produtos/materiais/serviços retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e de seus

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022
--------------------------------	--	-----------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) **Planilha Orçamentaria**, contendo de forma detalhada o Número dos Itens constantes da Planilha e suas respectivas Descrições, Quantidades, Unidades, Valores (Preços) Unitários com BDI e Valor (Preço) Total com BDI; bem como, Valor Geral (Preço Total Global) com BDI proposto para a execução do objeto contratual, com os referidos preços expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) **Cronograma** referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra “a”, tendo como referência o Cronograma anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) **Planilha demonstrativa da composição do BDI**, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB/LC-GMB - Tomada de Preços nº. 07/2022.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2022

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços supracitada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022-UGB-LC/GMB**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96"S 50°8'51.22"W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022 - UGB/LC - Governo do Município de Buritama, **DECLARO** para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., **EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Buritama-S.P., de de 2022.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.</p> <p>Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do **Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB**, a Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., Bairro, no Município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., conforme abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 42/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 07/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º. 07/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento do Cronograma e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o **pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s)**, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.

3.2.2.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato,





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 07/2022, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 07/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata este Contrato, o **Valor Total Global com BDI incluso de R\$** (.....).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, se necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para formalização de eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, observar-se-á no que for pertinente, a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com o **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 11-05-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB - LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 38 = R\$

02. Poder Executivo

02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.15. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

15.452.0042.1008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 417 = R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N.º. /2022
--------------------------------	--	-----------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. Os prazos para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao Cronograma anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para início, execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO N°. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.

6.6. No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

6.8. Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022.

6.10. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.11. De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.

6.12. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.

6.13. O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinício das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022
-------------------------------	---	----------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);
- g) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) propiciar, no local do fornecimento/execução das obras/serviços contratadas(os), os meios e as condições necessárias para que o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**; o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **CASA MILITAR** e esta por sua **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC**; bem como os **ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**, possa(m) realizar inspeções periódicas, assegurando-lhes o livre acesso para fiscalização aos locais de execução das referidas obras/serviços;

l) facilitar a supervisão e a fiscalização do **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**; do **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **CASA MILITAR** e esta por sua **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC**; bem como dos **ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento “in loco”, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1. Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3.1.1. A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.

10.3.2. As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.3. A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.4. Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMATIZAÇÃO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que for necessário, pertinente e compatível, aplicar-se-á a este Contrato, principalmente quando o referido Instrumento for omissivo, o disposto no **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, bem como, às disposições da LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

12.2. No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata o referido Instrumento, ao Processo Licitatório nº. 42/2022-UGB-LC/GMB; ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado e seus respectivos complementos; aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato **iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 22 DE OUTUBRO DE 2022**, de acordo com o término do prazo de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, podendo referido

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com o citado **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

15.1.1. A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.1.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

15.1.4. Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no **TERMO DE CONVÊNIO N.º. CMIL - 025/630/2022**, CELEBRADO ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **CASA MILITAR** E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

16.2. A subcontratação das obras de que trata este Contrato, ocorrerá somente na forma Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. No caso de eventual subcontratação, observar-se-á e respeitar-se-á no que for pertinente e compatível, a conformidade com a jurisprudência consolidada respectivamente pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e ou Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo o Contratante exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

16.2.2. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

16.3. O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como, através da UGB - Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

16.4. Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.

16.5. Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS, conforme Lei Federal nº. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria nº. 3.214, de 08-06-1978 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 8, NR 9, NR 11, NR 12, NR 15, NR 17, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 28 e NR 33.**

16.7. Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I, principalmente o **TERMO DE CONVÊNIO Nº. CMIL - 025/630/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MILITAR E ESTA POR SUA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC** E O **MUNICÍPIO DE BURITAMA**; bem como, a Proposta da Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta, **exceto naquilo que forem respectivamente contrários ou incompatíveis com o estabelecido no referido Instrumento Contratual.**

16.8. Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devesse obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8.1. A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/ execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizará por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BTM-405 - TRAVESSIA SOBRE O CÓRREGO PALMEIRAS (20°59'6.96”S 50°8'51.22”W), NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 07/2022, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos foram utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2022 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - bairro Centro - CEP. 15.290-000 – Buritama - S.P.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL